



LEI Nº 670, DE 27 DE JUNHO DE 1.984

794

"Dispõe sobre concessão de subvenção à CORPORAÇÃO MUSICAL JOÃO MONLEVADE".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à CORPORAÇÃO MUSICAL JOÃO MONLEVADE, subvenção no valor de Cr\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A subvenção à Corporação Musical João Monlevade será paga com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 2º - A Entidade beneficiada deverá prestar contas da subvenção recebida.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 27 de junho de 1.984.

- GERMIN LOUREIRO -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de junho de 1.984.

- JOSE LOUREIRO -

Diretor de Administração

Câmara Municipal de João Monlevade Recebido em 27/06/84 Às 17:00hs. Ass <u>gmcota</u>
